



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA**  
E-mail: [camaramvsc@yahoo.com.br](mailto:camaramvsc@yahoo.com.br) fone: (47) 3655-1130  
Rua: João Florentino de Sousa, nº 688  
CNPJ.: 83.528.638/0001-27

**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 033/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.365, DE 27 DE JULHO DE 2017, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL COM A RÁDIO PLANALTO DE MAJOR VIEIRA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, aprova e eu, Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 2.365, de 27 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar cessão de uso de área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, em favor da Rádio Planalto de Major Vieira Ltda, correspondente a 3.961,65 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e sessenta e um vírgula sessenta e cinco metros quadrados), constante da matrícula nº 41.889 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC.

**Art. 2º** O *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 2.365, de 27 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterado o seu parágrafo único:

"Art. 3º O prazo de cessão é de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Termo de Cessão, e, cumpridas as suas condições, fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar a área de que trata esta Lei ao cessionário, mediante doação definitiva e por escritura pública, lavrada nos termos desta Lei."

**Art. 3º** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.365, de 27 de julho de 2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 12 de Junho de 2026.

**Nilson Sphair**  
Vereador Autor

**Osni Novak**  
Vereador Autor

**Silvio Kizema**  
Vereador Autor



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA**  
E-mail: [camaramvsc@yahoo.com.br](mailto:camaramvsc@yahoo.com.br) fone: (47) 3655-1130  
Rua: João Florentino de Sousa, nº 688  
CNPJ.: 83.528.638/0001-27

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 33/2026.

A presente proposição tem por objetivo preservar o histórico normativo do Município, promovendo uma atualização pontual e cirúrgica na Lei Municipal nº 2.365, de 27 de julho de 2017, afastando a necessidade de sua revogação integral.

O Substitutivo foca em duas frentes essenciais. Primeiramente, a nova redação retifica os dados técnicos do imóvel, atualizando a exata metragem da área e o número da sua respectiva matrícula imobiliária, o que confere a indispensável segurança jurídica e registral ao ato de concessão.

Em segundo lugar, e como ponto central desta adequação, o texto fixa um novo prazo para a formalização da doação. A redução do lapso temporal para 10 (dez) anos é medida de estrita justiça e coerência administrativa, especialmente em razão da efetiva utilização da referida área pela cessionária para a instalação e operação de seu parque de transmissões desde o ano de 2017.

Ao adequar o prazo, o Poder Legislativo apenas reconhece e convalida uma situação de fato já consolidada e pacífica, garantindo que o tempo de ocupação prévia e os investimentos já realizados pela Rádio Planalto de Major Vieira Ltda. sejam devidamente considerados na relação jurídica com a municipalidade.

Diante do exposto, e considerando o inegável interesse público em regularizar de forma definitiva e justa a situação fundiária da emissora que presta relevantes serviços de comunicação à nossa comunidade, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Substitutivo.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2026.

**Nilson Sphair**  
Vereador Autor

**Osni Novak**  
Vereador Autor

**Silvio Kizema**  
Vereador Autor